



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL

PROCESSO CM Nº 213/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 10136/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9459/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 24 de março de 2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, da Equipe Técnica e da Equipe Jurídica, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva on-site de todo o sistema de videomonitoramento IP, incluindo atualização e manutenção de software, substituição de peças defeituosas, nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão facultativamente realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO II**, sendo que a escolha do profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, inclusive o sistema de videomonitoramento, pontos de energias e cabeamento lógico desta Edilidade para adequada formulação da proposta comercial, **cujo comprovante de vistoria deverá constar do envelope nº 2 – da HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6006 / (11) 4228-6417 e/ou por e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO III**, que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo a citada declaração no **envelope nº 2 – da HABILITAÇÃO.**

4- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

4.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados os prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Pregão, no horário das 08:00 às 18:00 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone nº (11) 4228-6006 e fax nº 4229-0363, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail licitacao@camarascsp.gov.br

4.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2 Os lances obedecerão ao seguinte fator de redução: **R\$ 500,00 (quinhentos reais),** tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.

5.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 103.516,80 (cento e três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

6- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo IV** do presente Edital.



7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo V** deste edital.

7.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

8- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br>.

8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), desde que verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos.

10.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

10.3 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

11- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

11.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

11.2 EVENTUAIS DOCUMENTOS A SEREM AUTENTICADOS PELOS SERVIDORES SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PARA ABERTURA DO CERTAME.

11.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

11.4 OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE CERTAME PODERÃO SER ASSINADOS POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Jurídica.

13- DA PARTICIPAÇÃO

13.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico < www.camarascs.sp.gov.br >, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

13.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

13.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observados os termos da Súmula 51 do TCE/SP.
- b) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- c) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

14- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

14.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

14.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

14.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

14.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

15- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

15.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado (**fora dos envelopes**), declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**), em papel timbrado da empresa.

15.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo VII** e o **Anexo VIII** - Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

15.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Abertura dia **24/03/2022** às **10:00 horas**

Razão Social da Proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Abertura dia 24/03/2022 às 10:00 horas

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

15.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo IV**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

15.5 O preço unitário e global, conforme definido no **Anexo IV – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

15.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

15.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

15.9 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no **Anexo I** deste Edital serão desclassificados.

15.10 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15.11 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados, nos termos do Item 11.

15.12 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

15.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

16.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

16.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo VI**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação e, no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos VII e VIII**.

16.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

16.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem “a”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.8. A critério da Câmara Municipal de São Caetano do Sul poderão ser convocados outros funcionários desta Edilidade para emissão de pareceres técnicos.

16.9 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5.1 do Edital.

17- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital.

17.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

17.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.

17.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

17.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

17.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

17.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

17.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

17.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18- DA HABILITAÇÃO

18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive e mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

18.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

18.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior poderá, a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

18.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 18.6. e eventualmente ao prazo do item 18.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

18.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

19- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

19.1 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 4.1. deste instrumento.

19.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados através do **fax nº 4229.0363** ou pelo **e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

19.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

20.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

20.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

22- DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, dentro das disposições legais vigentes à época, a contar da entrega, instalação e implantação dos equipamentos devidamente atestada pelo Setor de Tecnologia da Informação nos moldes do item 22.4 do presente edital, mediante termo de ajuste de vigência.

22.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até **05 (cinco) dias** contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

22.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 23.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

22.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IX**, as condições e prazo para prestação dos serviços, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

23- DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (**ANEXO IX**), fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a "CONTRATANTE" reserva-se no direito de aplicar à "CONTRATADA":

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

23.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

23.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.4 A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos e/ou serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que este encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA.

24.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

24.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

24.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.9 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

24.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

24.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

24.12 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

24.13 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Vistoria Facultativo;

Anexo III – Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica;

Anexo IV – Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 08 de março de 2022.

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 0213/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva on-site de todo o sistema de videomonitoramento IP, incluindo atualização e manutenção de software, substituição de peças defeituosas, nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Os serviços, objeto da contratação, consistem na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de CFTV, incluindo manutenção do software e atualizações, com o fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, incluindo materiais de consumo utilizados para realizar os serviços de manutenção, tais como: conectores, cabos, lubrificantes, materiais e produtos de limpeza, sem custo adicional para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, e conforme as prescrições do fabricante dos equipamentos, componentes e acessórios dos sistemas de CFTV e de acordo com orientações e demandas convergentes com a direção administrativa da Câmara Municipal.

Dos serviços, de que trata o presente objeto, entende-se que:

A Manutenção Preventiva:

- É o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos que ocasionem o mau funcionamento dos sistemas de CFTV;
- É conservar em perfeito estado de uso e operação, de acordo com as normas e recomendações técnicas, e as necessidades da Câmara Municipal;
- É a completa verificação de peças, componentes, acessórios e equipamentos que compõem os Sistemas de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão - CFTV, seguindo os procedimentos e rotinas de manutenção necessárias ao seu pleno funcionamento.

A Manutenção Corretiva:

- É uma série de procedimentos destinados à atualização de software, correção de defeitos de qualquer peça ou componentes dos sistemas, ou deste como um todo;
- São as atualizações, substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização de câmeras;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- São a substituição de peças, componentes, acessórios e equipamentos por outros novos, originais e de primeiro uso, quando forem necessários à manutenção, e para isso a empresa contratada será acionada sempre que os Sistemas de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão - CFTV apresentar defeito, sem limite de chamados;
- São os procedimentos necessários ao restabelecimento e adequações das boas condições de funcionamento em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas das peças, dos componentes, dos acessórios e equipamentos integrantes dos Sistemas de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão - CFTV.

Especificação dos serviços preventivo e corretivo:

- A periodicidade, do serviço para manutenção preventiva, deverá ser Quinzenal e, no mínimo, uma visita técnica a cada 15 (quinze) dias, observando-se as rotinas recomendadas pelo fabricante e características dos equipamentos e software que integram a infraestrutura dos sistemas de monitoramento e captura de imagem por Circuito Fechado de Televisão - CFTV, acompanhadas da emissão de relatórios e documentação do histórico destes serviços e eventuais adequações efetuadas, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h.
- A manutenção corretiva deve ser uma série de procedimentos destinados e atualização de software, correção de defeitos de quaisquer peças, componentes, acessórios e equipamentos dos sistemas;
- Deve contemplar as atualizações, substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização de câmeras, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com as normas técnicas específicas dos equipamentos dos sistemas;
- Deve ser executado no próprio local que se encontram instalados os equipamentos que compõem os Sistemas de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão - CFTV, nas áreas internas e externas do Edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;
- No caso da detecção pela empresa contratada, em que o serviço de manutenção corretiva exigirá a interrupção da captura de imagens dos sistemas de CFTV, a Câmara Municipal deverá ser comunicada, por escrito, na Diretoria Administrativa, para programar a realização dos serviços em data posterior, a ser agendada;
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados pela empresa contratada por demanda, ou seja, sempre que necessário, devendo o atendimento ser iniciado no prazo máximo de até 4(quatro) horas úteis após a solicitação da Câmara Municipal, podendo excepcionalmente ocorrer em horários noturnos, dias não úteis ou após o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

horário estabelecido, desde que solicitado pela Câmara Municipal, sem qualquer custo adicional;

- A conclusão dos serviços de manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 4(quatro) horas úteis, após o início do atendimento solicitado pela Câmara Municipal. No caso de não ser possível concluir a manutenção corretiva, a empresa contratada obriga-se a substituir temporariamente, até o reparo definitivo, o(s) equipamento(s) defeituoso(s) por outro(s) de mesma marca ou similar com características iguais ou superiores, no prazo máximo de 6 (seis) horas, após o início do atendimento, sem ônus adicional para a Câmara Municipal e comprometendo-se a deixar os sistemas de CFTV em perfeito estado de funcionamento;
- Na execução dos reparos, quando excepcionalmente efetuada no laboratório ou oficina da empresa contratada, nas peças, nos componentes, nos acessórios ou equipamentos, os quais não possam ser consertados no local de sua instalação, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do objeto retirado para reparo em igual funcionalidade até o término dos reparos e reinstalação, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem ônus adicional para a Câmara Municipal;
- A retirada de quaisquer equipamentos disponibilizados para a execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, na Diretoria Administrativa, promovendo a devolução no prazo estipulado pela Câmara Municipal;
- Ficará a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade pelo transporte, embalagem, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes, indispensáveis a execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários;
- A empresa contratada deverá substituir peças, componentes, acessórios e equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, ou seja.
- Na ocorrência de algum defeito nos Sistemas de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão - CFTV, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas úteis, um relatório circunstanciado, assinado pelo responsável técnico, especificando a causa e tipo de problema, apresentando e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos;
- Deverá promover a substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos por outros originais, novos e de primeiro uso, com configurações semelhantes ou superiores e compatíveis com os Sistemas de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão - CFTV, mantendo o mesmo padrão de funcionamento, e sem ônus para a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- Na realização dos serviços de manutenção corretiva, havendo risco de perda de dados, fica a empresa contratada responsável pela gravação de cópia de segurança das imagens armazenadas e pela restauração dos dados no respectivo equipamento;
- Na hipótese de o equipamento apresentar defeito que ocasionou a realização dos serviços durante o período de garantia, a empresa contratada deverá solucionar o problema em até 24(vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação formal e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul;
- Observado o prazo de garantia, ficará a empresa obrigada a substituir, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, toda e qualquer peça, componentes, acessórios, equipamentos e outros materiais fornecidos que venham a apresentar defeito, por outros iguais, ou na existência destes, por outros similares e compatíveis, de qualidade superior.

Na tabela abaixo está a descrição, quantidade e especificações dos equipamentos e software que integram a infraestrutura dos sistemas de monitoramento e captura de imagem por Circuito Fechado de Televisão - CFTV da Câmara Municipal:

Locais de instalação das câmeras:

Item	Andar	Localidade	Marca	Modelo
01	SUBSOLO	ESTACIONAMENTO II	Intelbras	VIP 3230
02	SUBSOLO	ELEVADOR DEFICIENTES SUBSOLO	Intelbras	VIP 3230
03	SUBSOLO	ESTACIONAMENTO IX	Intelbras	VIP 5220
04	SUBSOLO	ESTACIONAMENTO X	Intelbras	VIP 5220
05	TÉRREO	RECEPÇÃO DO PLENÁRIO	Intelbras	VIP 3230
06	TÉRREO	SALA DE IMPRENSA PLENÁRIO	Intelbras	VIP 3230
07	TÉRREO	ELEVADOR DEFICIENTES TÉRREO	Intelbras	VIP 3230
08	TÉRREO	ELEVADOR EXTERNO TÉRREO	Intelbras	VIP 3230
09	TÉRREO	CAIXA ELETRÔNICO	Intelbras	VIP 3230
10	TÉRREO	HALL TÉRREO	Intelbras	VIP 3230
11	TÉRREO	CORREDOR ALMOXARIFADO	Intelbras	VIP 3230
12	TÉRREO	ESTACIONAMENTO VEREADORES I	Intelbras	VIP 3230



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

13	TÉRREO	RECEPÇÃO II	Intelbras	VIP 3230
14	TÉRREO	ESTACIONAMENTO VEREADORES II	Intelbras	VIP 3230
15	TÉRREO	CORREDOR ZELADORIA	Intelbras	VIP 3230
16	TÉRREO	BANHEIRO TERREO	Intelbras	VIP 1120
17	1º ANDAR	ELEVADOR INTERNO 1º ANDAR	Intelbras	VIP 3230
18	1º ANDAR	REFEITÓRIO/FOGÃO	Intelbras	VIP 3230
19	1º ANDAR	HALL PRESIDÊNCIA	Intelbras	VIP 3230
20	1º ANDAR	ELEVADOR DEFICIENTES 1º ANDAR	Intelbras	VIP 3230
21	1º ANDAR	TERRAÇO 1º ANDAR FUNDOS I	Intelbras	VIP 3230
22	1º ANDAR	SALÃO NOBRE I	Intelbras	VIP 3230
23	1º ANDAR	SALÃO FRENTE	Intelbras	VIP 3230
24	1º ANDAR	REFEITÓRIO	Intelbras	VIP 3230
25	1º ANDAR	TERRAÇO 1º ANDAR FRENTE	Intelbras	VIP 5220
26	1º ANDAR	TERRAÇO 1º ANDAR FUNDOS II	Intelbras	VIP 3230
27	1º ANDAR	SALA DE ESPERA PRESIDENCIA	Intelbras	VIP 1120
28	2º ANDAR	ELEVADOR EXTERNO 2º ANDAR	Intelbras	VIP 3230
29	2º ANDAR	ELEVADOR INTERNO 2º ANDAR	Intelbras	VIP 3230
30	2º ANDAR	CORREDOR ATL	Intelbras	VIP 3230
31	2º ANDAR	CORREDOR II	Intelbras	VIP 3230
32	3º ANDAR	ELEVADOR EXTERNO 3º ANDAR	Intelbras	VIP 3230
33	3º ANDAR	RECEPÇÃO VEREADORES I	Intelbras	VIP 3230
34	3º ANDAR	CORREDOR 3º ANDAR	Intelbras	VIP 3230
35	3º ANDAR	ELEVADOR INTERNO 3º ANDAR	Intelbras	VIP 3230
36	3º ANDAR	CORREDOR GABINETES I	Intelbras	VIP 3230
37	3º ANDAR	SALA ESPERA	Intelbras	VIP 1120
38	3º ANDAR	SALA ESPERA II	Intelbras	VIP 1120
39	3º ANDAR	CORREDOR FUNDO	Intelbras	VIP 1120



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

40	3º ANDAR	ELEVADOR DEFICIENTE	Hikvision	DS-2CD2612
41	ELEVADOR	ELEVADOR INTERNO I	Intelbras	VIP 3230
42	ELEVADOR	ELEVADOR EXTERNO I	Intelbras	VIP 3230
43	ELEVADOR	ELEVADOR EXTERNO II	Intelbras	VIP 3230
44	ELEVADOR	ELEVADOR INTERNO II	Intelbras	VIP 3230
45	ELEVADOR	ELEVADOR PARA DEFICIENTES	Intelbras	VIP 3230
46	ÁREA EXTERNA	ENTRADA EXTERNA PLELNARIO	Hikvision	DS-2CD2612
47	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO MOTO I	Intelbras	VIP 3230
48	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO MOTO II	Intelbras	VIP 3230
49	ÁREA EXTERNA	ÁREA VERDE FUNDOS	Intelbras	VIP 3230
50	ÁREA EXTERNA	GOITACAZES CALÇADA	Intelbras	VIP 3230
51	ÁREA EXTERNA	GOYTACAZES ESPELHO D'ÁGUA	Intelbras	VIP 3230
52	2º ANDAR	SALA DE INFORMATICA	Intelbras	VIP 3220
53	ÁREA EXTERNA	PATIO EXTERNO	Intelbras	VIP 5220
54	ÁREA EXTERNA	PATIO EXTERNO II	Hikvision	DS-2DE5184
55	ÁREA EXTERNA	PASSAGEM DE PEDESTRE	VENETIA N	SEP-2120
56	SUB-SOLO	ACESSO PEDESTRE SUBSOLO	Intelbras	VIP 1120
57	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO VIII	Intelbras	VIP 1120
58	TÉRREO	SALA IMPRENSA PLENARIO	Intelbras	VIP 3220
59	AREA EXTERNA	CASA DE FORÇA	Intelbras	VIP 1120



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

60	ÁREA EXTERNA	ENTRADA DE EMERGENCIA	Intelbras	VIP 1120
61	ÁREA EXTERNA	JARDIM FUNDOS	Intelbras	VIP 1120
62	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO III	Hikvision	DS-2CD2620
63	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO IV	Hikvision	DS-2CD2620
64	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO V	Intelbras	VIP 1120
65	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO VI	Intelbras	VIP 1120
66	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO VII	Intelbras	VIP 1120
67	ÁREA EXTERNA	PATIO EXTERNO III	Intelbras	VIP 1120
68	TÉRREO	RECEPCAO	Hikvision	DS-2DES186
69	ÁREA EXTERNA	ENTRADA DO ESTACIONAMENTO	Hikvision	DS-2DES186
70	ÁREA EXTERNA	ENTRADA DO ESTACIONAMENTO	Hikvision	DS-2DES186
71	PLENÁRIO	PLENÁRIO	Hikvision	DS-2CD2620
72	PLENÁRIO	PLENÁRIO	Hikvision	DS-2CD2620
73	PLENÁRIO	PLENÁRIO	Hikvision	DS-2CD2620
74	PLENÁRIO	PLENÁRIO	Hikvision	DS-2CD2620
75	CPD	Servidor Power Edge R540	Dell	R540
76	CPD	Servidor Power Edge R530	Dell	R530
77	CPD	Software de Vídeo Monitoramento - 35 Câmeras	Digifort	Enterprise V. 7.3.0.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

78	CPD	Software de Vídeo Monitoramento - 40 Câmeras	Digifort	Enterprise V. 7.3.0.2
79	PLENÁRIO	Gravador de imagem NVR 16 canais Bandwith 100Mbps c/ 2 HDs 4TB cada		
80	GCM MONITOR	Monitor LCD 32"	BUSTER	
81	GCM MONITOR	Monitor LED 32"	SEMP	
82	GCM MONITOR	Monitor LED 42"	PHILIPS	
83	GCM MONITOR	Monitor LED 52"	PHILIPS	
84	GCM MONITOR	Monitor LED 52"	PHILIPS	
85	GCM MONITOR	No Break 5 kva	Engetron	
86	GCM MONITOR	Switch 24 portas 10/100 Mbps	HP	1910
87	GCM MONITOR	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	3Com	3CR17661- 91
88	GCM MONITOR	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	3Com	3CR17661- 91
89	GCM MONITOR	Switch 24 portas 10/100 Mbps	3Com	3CR17300
90	GCM MONITOR	Switch 24 portas 10/100 Mbps	3Com	3CR17300

Atualmente a Câmara Municipal de São Caetano do Sul possui instaladas 74 (setenta e quatro) câmeras de vídeo, conforme relação acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

PROCESSO CM Nº 213/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO CM Nº 213/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (Anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO IV

PROCESSO CM Nº 213/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:						
Endereço eletrônico:						
Endereço:		Nº		Bairro:		
Cidade:		Estado:		CEP:		
CNPJ Nº:		Inscrição Estadual:		Fone/Fax:		
Item	Andar	Localidade	Marca	Modelo	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Unitário Global – 12 meses (R\$)
01	SUBSOLO	ESTACIONAMENTO II	Intelbras	VIP 3230		
02	SUBSOLO	ELEVADOR DEFICIENTES SUBSOLO	Intelbras	VIP 3230		
03	SUBSOLO	ESTACIONAMENTO IX	Intelbras	VIP 5220		
04	SUBSOLO	ESTACIONAMENTO X	Intelbras	VIP 5220		
05	TÉRREO	RECEPÇÃO DO PLENÁRIO	Intelbras	VIP 3230		
06	TÉRREO	SALA DE IMPRENSA PLENÁRIO	Intelbras	VIP 3230		
07	TÉRREO	ELEVADOR DEFICIENTES TÉRREO	Intelbras	VIP 3230		
08	TÉRREO	ELEVADOR EXTERNO TÉRREO	Intelbras	VIP 3230		
09	TÉRREO	CAIXA ELETRÔNICO	Intelbras	VIP 3230		
10	TÉRREO	HALL TÉRREO	Intelbras	VIP 3230		
11	TÉRREO	CORREDOR ALMOXARIFADO	Intelbras	VIP 3230		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

12	TÉRREO	ESTACIONAMENTO VEREADORES I	Intelbras	VIP 3230		
13	TÉRREO	RECEPÇÃO II	Intelbras	VIP 3230		
14	TÉRREO	ESTACIONAMENTO VEREADORES II	Intelbras	VIP 3230		
15	TÉRREO	CORREDOR ZELADORIA	Intelbras	VIP 3230		
16	TÉRREO	BANHEIRO TERREO	Intelbras	VIP 1120		
17	1º ANDAR	ELEVADOR INTERNO 1º ANDAR	Intelbras	VIP 3230		
18	1º ANDAR	REFEITÓRIO/FOGÃO	Intelbras	VIP 3230		
19	1º ANDAR	HALL PRESIDÊNCIA	Intelbras	VIP 3230		
20	1º ANDAR	ELEVADOR DEFICIENTES 1º ANDAR	Intelbras	VIP 3230		
21	1º ANDAR	TERRAÇO 1º ANDAR FUNDOS I	Intelbras	VIP 3230		
22	1º ANDAR	SALÃO NOBRE I	Intelbras	VIP 3230		
23	1º ANDAR	SALÃO FRENTE	Intelbras	VIP 3230		
24	1º ANDAR	REFEITÓRIO	Intelbras	VIP 3230		
25	1º ANDAR	TERRAÇO 1º ANDAR FRENTE	Intelbras	VIP 5220		
26	1º ANDAR	TERRAÇO 1º ANDAR FUNDOS II	Intelbras	VIP 3230		
27	1º ANDAR	SALA DE ESPERA PRESIDENCIA	Intelbras	VIP 1120		
28	2º ANDAR	ELEVADOR EXTERNO 2º ANDAR	Intelbras	VIP 3230		
29	2º ANDAR	ELEVADOR INTERNO 2º ANDAR	Intelbras	VIP 3230		
30	2º ANDAR	CORREDOR ATL	Intelbras	VIP 3230		
31	2º ANDAR	CORREDOR II	Intelbras	VIP 3230		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

32	3º ANDAR	ELEVADOR EXTERNO 3º ANDAR	Intelbras	VIP 3230		
33	3º ANDAR	RECEPÇÃO VEREADORES I	Intelbras	VIP 3230		
34	3º ANDAR	CORREDOR 3º ANDAR	Intelbras	VIP 3230		
35	3º ANDAR	ELEVADOR INTERNO 3º ANDAR	Intelbras	VIP 3230		
36	3º ANDAR	CORREDOR GABINETES I	Intelbras	VIP 3230		
37	3º ANDAR	SALA ESPERA	Intelbras	VIP 1120		
38	3º ANDAR	SALA ESPERA II	Intelbras	VIP 1120		
39	3º ANDAR	CORREDOR FUNDO	Intelbras	VIP 1120		
40	3º ANDAR	ELEVADOR DEFICIENTE	Hikvision	DS-2CD2612		
41	ELEVADOR	ELEVADOR INTERNO I	Intelbras	VIP 3230		
42	ELEVADOR	ELEVADOR EXTERNO I	Intelbras	VIP 3230		
43	ELEVADOR	ELEVADOR EXTERNO II	Intelbras	VIP 3230		
44	ELEVADOR	ELEVADOR INTERNO II	Intelbras	VIP 3230		
45	ELEVADOR	ELEVADOR PARA DEFICIENTES	Intelbras	VIP 3230		
46	ÁREA EXTERNA	ENTRADA EXTERNA PLELNARIO	Hikvision	DS-2CD2612		
47	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO MOTO I	Intelbras	VIP 3230		
48	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO MOTO II	Intelbras	VIP 3230		
49	ÁREA EXTERNA	ÁREA VERDE FUNDOS	Intelbras	VIP 3230		
50	ÁREA EXTERNA	GOITACAZES CALÇADA	Intelbras	VIP 3230		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

51	ÁREA EXTERNA	GOYTACAZES ESPELHO D'ÁGUA	Intelbras	VIP 3230		
52	2º ANDAR	SALA DE INFORMATICA	Intelbras	VIP 3220		
53	ÁREA EXTERNA	PATIO EXTERNO	Intelbras	VIP 5220		
54	ÁREA EXTERNA	PATIO EXTERNO II	Hikvision	DS-2DE5184		
55	ÁREA EXTERNA	PASSAGEM DE PEDESTRE	VENETIAN	SEP-2120		
56	SUB-SOLO	ACESSO PEDESTRE SUBSOLO	Intelbras	VIP 1120		
57	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO VIII	Intelbras	VIP 1120		
58	TÉRREO	SALA IMPRENSA PLENARIO	Intelbras	VIP 3220		
59	AREA EXTERNA	CASA DE FORÇA	Intelbras	VIP 1120		
60	ÁREA EXTERNA	ENTRADA DE EMERGENCIA	Intelbras	VIP 1120		
61	ÁREA EXTERNA	JARDIM FUNDOS	Intelbras	VIP 1120		
62	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO III	Hikvision	DS-2CD2620		
63	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO IV	Hikvision	DS-2CD2620		
64	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO V	Intelbras	VIP 1120		
65	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO VI	Intelbras	VIP 1120		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

66	ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO VII	Intelbras	VIP 1120		
67	ÁREA EXTERNA	PATIO EXTERNO III	Intelbras	VIP 1120		
68	TÉRREO	RECEPCAO	Hikvision	DS-2DES186		
69	ÁREA EXTERNA	ENTRADA DO ESTACIONAMENTO	Hikvision	DS-2DES186		
70	ÁREA EXTERNA	ENTRADA DO ESTACIONAMENTO	Hikvision	DS-2DES186		
71	PLENÁRIO	PLENÁRIO	Hikivision	DS-2CD2620		
72	PLENÁRIO	PLENÁRIO	Hikivision	DS-2CD2620		
73	PLENÁRIO	PLENÁRIO	Hikivision	DS-2CD2620		
74	PLENÁRIO	PLENÁRIO	Hikivision	DS-2CD2620		
75	CPD	Servidor Power Edge R540	Dell	R540		
76	CPD	Servidor Power Edge R530	Dell	R530		
77	CPD	Software de Vídeo Monitoramento - 35 Câmeras	Digifort	Enterprise V. 7.3.0.2.		
78	CPD	Software de Vídeo Monitoramento - 40 Câmeras	Digifort	Enterprise V. 7.3.0.2		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

79	PLENÁRIO	Gravador de imagem NVR 16 canais Bandwith 100Mbps c/ 2 HDs 4TB cada				
80	GCM MONITOR	Monitor LCD 32"	BUSTER			
81	GCM MONITOR	Monitor LED 32"	SEMP			
82	GCM MONITOR	Monitor LED 42"	PHILIPS			
83	GCM MONITOR	Monitor LED 52"	PHILIPS			
84	GCM MONITOR	Monitor LED 52"	PHILIPS			
85	GCM MONITOR	No Break 5 kva	Engetron			
86	GCM MONITOR	Switch 24 portas 10/100 Mbps	HP	1910		
87	GCM MONITOR	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	3Com	3CR176 61-91		
88	GCM MONITOR	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	3Com	3CR176 61-91		
89	GCM MONITOR	Switch 24 portas 10/100 Mbps	3Com	3CR173 00		
90	GCM MONITOR	Switch 24 portas 10/100 Mbps	3Com	3CR173 00		
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)						
VALOR TOTAL GLOBAL – 12 (DOZE) MESES (R\$)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Local da Prestação dos Serviços: Av. Goiás, nº 600 - Centro - São Caetano do Sul - SP

Impostos e Encargos: Inclusos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

.....
(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM Nº 213/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo CM nº ____/2022, Pregão Presencial nº ____/2022, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local: ____, ____ de ____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 213/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO VII (MODELO)

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 213/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 213/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de ____ , Estado de ____ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____ , portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CM Nº 213/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A
EMPRESA _____**

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 213/2022

CONTRATO C.M. Nº ____/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”**, a entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 213/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes da seguintes cláusulas**, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva on-site de todo o sistema de videomonitoramento IP, incluindo atualização e manutenção de software, substituição de peças defeituosas, nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços objeto deste ajuste deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura.

2.2 O não cumprimento do prazo acima aludido, poderá ensejar a aplicação das penalidades contidas neste instrumento, bem como das constantes na Lei nº 8666/93, podendo a **CONTRATANTE** inclusive rescindir o presente contrato.

2.3 A prestação dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-300.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATANTE pagará, pela prestação dos serviços do objeto, o VALOR MENSAL de R\$ _____ pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo via reflexo, o VALOR GLOBAL de R\$ _____.

3.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses, todo dia ____ de cada mês até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á no dia ____ de _____ de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.2 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.2 O prazo de vigência poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite das disposições legais vigentes à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo por base o índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.3 A CONTRATADA será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da CONTRATANTE para execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

9.4 A CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

9.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

9.6 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.



10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 e do presente contrato, a CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

13.4 A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, o qual será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE

Empresa:

Testemunhas:

- 1)
- 2)